



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI N.º 3.286, DE 11 DE MAIO DE 2012

**AUTORIZA MUNICÍPIO A RECEBER EM  
DOAÇÃO ÁREA DE TERRENO PARA  
PROLONGAMENTO DE LOGRADOURO  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Muzambinho, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terreno de 337,00 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e sete metros quadrados) de propriedade do Senhor João Batista Sete, no prolongamento da Rua Ver. Dr. Domingos Gaspar, no Jardim Por do Sol II, destinada à utilização como praça de retorno da referida via, conforme croqui e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O imóvel, objeto da doação, será desmembrada da área de 2.776,62 m<sup>2</sup>, constante da matrícula n.º 18.070, fl. 01, livro 02 no Registro de Imóveis de Muzambinho.

**Art. 3º** As despesas necessárias à mutação de domínio assim como as decorrentes de quaisquer infraestruturas que se façam necessárias na praça de retorno, ora doada, correrão por conta do proprietário doador.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 11 de maio de 2012

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
Prefeito Municipal

**Antônio Márcio dos Reis**  
Chefe de Gabinete.